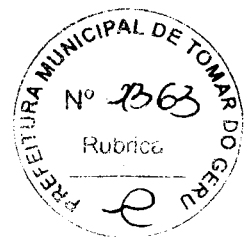




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/PMTG

Aos 25 dias do mês de agosto, do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.788.544 0001-74, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Assistência Social o **Sr. GERSON DINIZ DA FONSECA**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Didático, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.197.721/0001-61**, sediada a Rua Divina Pastora nº 659, CEP: 49.010-600, centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sr^a. **VALDETE DOS SANTOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	ALFINETE COMUM CARACTERÍSTICAS: ALFINETE CORPO E CABEÇA EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 26MM X 0,8MM, CAIXA COM PESO APROXIMADO DE 50G.	CX	65	ACC	RS 1,89	RS 122,85
3	ALFINETE TIPO MAPA CARACTERÍSTICAS: MARCADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICA, FORMATO CABEÇA REDONDA, COMPRIMENTO 15 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	65	ACC	RS 1,92	RS 124,80
4	ALMOFADA PARA CARIMBO CARACTERÍSTICAS: TINTA AZUL, Nº 3, TAMPA PLANA, ABERTURA MANUAL SEM FECHO, EM COR AZUL.	UND	18	JAPAN	RS 3,49	RS 62,82
5	ALMOFADA PARA CARIMBO CARACTERÍSTICAS: TINTA PRETA, Nº 4, TAMPA PLANA, ABERTURA MANUAL SEM FECHO, EM COR PRETA.	UND	18	JAPAN	RS 4,95	RS 89,10
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO CARACTERÍSTICAS: BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINÇES	UND	30	CARBRINK	RS 3,87	RS 116,10
7	APITO CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM PLÁSTICO COM DIVERSAS CORES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 03 CENTÍMETROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	80	RESINA	RS 8,43	RS 674,40
9	BALÃO CANUDO PARA MODELAGEM PCT C/50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: EM LATEX, CORES	PCT	70	ART LATEX	RS 6,88	RS 481,60

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

VALDETE
DOS
SANTOS:61.005
679376587

Assinado eletronicamente
por VALDETE
SANTOS:61.005
679376587



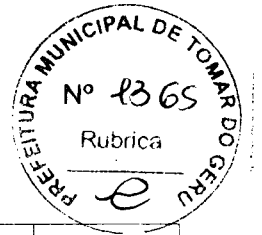
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



	DIVERSAS, DIMENSÃO TAMANHO 9,0". COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
16	BOLA DE ISOPOR 25 MM CARACTERÍSTICAS: MACIÇA DE 25 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	70	ISOTERMICA	RS 9,99	RS 699,30
17	BOLA DE ISOPOR 50 MM CARACTERÍSTICAS: MACIÇA DE 50 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	70	ISOTERMICA	RS 13,00	RS 910,00
18	BOLA DE ISOPOR 75 MM CARACTERÍSTICAS: MACIÇA DE 75 MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	70	ISOTERMICA	RS 19,20	RS 1.344,00
61	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PAPEL 75G. DIMENSÕES 229MM X 324MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	SCRITY	RS 17,50	RS 350,00
62	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PAPEL 80G/M ² . DIMENSÕES 260MM X 360MM. MATERIAL KRAFT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	SCRITY	RS 19,50	RS 390,00
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 MM CARACTERÍSTICAS: PCT C / 27 UND. CONFECCIONADO EM PVC PRETO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS.	PCT	50	PLASTILINY	RS 12,60	RS 630,00
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 40 MM CARACTERÍSTICAS: PCT C / 18 UND. CONFECCIONADO EM PVC PRETO. CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS.	PCT	50	PLASTILINY	RS 12,60	RS 630,00
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 45 MM CARACTERÍSTICAS: PCT C / 18 UND. CONFECCIONADO EM PVC PRETO. CAPACIDADE PARA 380 FOLHAS.	PCT	35	PLASTILINY	RS 14,60	RS 511,00
72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 MM CARACTERÍSTICAS: PCT C / 12 UND. CONFECCIONADO EM PVC PRETO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	PCT	50	PLASTILINY	RS 11,60	RS 580,00
73	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO CARACTERÍSTICAS: LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	100	LEOLEO	RS 1,20	RS 120,00
74	ESTILETE, CX C/12UND CARACTERÍSTICAS: TAM. PEQUENO, EM METAL. LONGA DURABILIDADE. LÂMINA DE 9MM RESISTENTE. FORMATO ANATÔMICO. TRILHO METÁLICO C/SISTEMA DE TRAVA. CORPO EM ACRÍLICO E CLIPE COLORIDO.	CX	30	LEOLEO	RS 11,50	RS 345,00
75	EXTRATOR DE GRAMPO CARACTERÍSTICAS: ESPÁTULA EM AÇO CROMADO. PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26,6 F 26,8, MEDINDO 15CM.	UND	120	CARBRINK	RS 1,15	RS 138,00
76	FILME PLÁSTICO POLASEAL CARACTERÍSTICAS: PARA RG. TAMANHO: 79X108MM. PESO APROX. 300G. ESPESURA: 0,05 OU 125 MICRA. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	25	PLASTILINY	RS 10,80	RS 270,00
78	FITA ADESIVA PCT C/10 UND CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, DORSO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50MMX 50M. NÃO SUJA DURANTE O TEMPO.	PCT	100	EUROCELL	RS 14,70	RS 1.470,00
91	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CARACTERÍSTICAS: CX C / 5.000UND. PARA GRAMPEADOR. NA COR PRATA.	CX	110	BRW	RS 3,40	RS 374,00
92	GRAMPO GALVONIZADO 23/10, 23/23 CARACTERÍSTICAS: CX C / 1.000 UND. PARA GRAMPEADOR. NA COR PRATA.	CX	60	BRW	RS 5,54	RS 332,40
94	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR ROCAMA CARACTERÍSTICAS: CX COM 2.500 GRAMPOS 106,6MM.	CX	45	BRW	RS 6,80	RS 306,00
104	LÁPIS DE COR CARACTERÍSTICAS: INTEIROS, SEXTAVADO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES SORFIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E FIBRAS COM FORMATO SEXTAVADO. FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA. (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MINAMACIA, DESLIZA MELHOR PERMITIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRACOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES. FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS	CX	580	INJEXPEN	RS 2,28	RS 1.322,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3.3 MM (MEDIDAS MINIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM.					
105	LÁPIS GRÁFITE PRETO Nº 02, CX C / 144 UND CARACTERÍSTICAS: TIPO ESCOLAR, EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	CX	50	INJEXPEN	RS 18.60	RS 930,00
132	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO CARACTERÍSTICAS: TAMANHO A4, MATERIAL EM PEPELÃO, COM ABAS EM ELÁSTICO, DIMENSÕES 310MM X 220MM, ESPESSURA 0,35MM.	UND	700	AMOART	RS 0.86	RS 602,00
135	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIPROPILENO, FECHAMENTO: ELÁSTICO, PAPEL A4, COR: CRISTAL, DIMENSÕES: 380 X 280 MM	UND	50	PASCONY	RS 12.40	RS 620,00
141	PINCEL ATÔMICO IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES CORES DIVERSOS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, À BASE DE ALCOOL, PODENDO SER RECARREGADO COM TINTA ESPECÍFICA, CORES VARIADAS.	UND	300	BRW	RS 1.09	RS 327,00
149	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ACRÍLICO, COR CINZA ESCURO, TIPO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS	UND	20	WALLEU	RS 5.20	RS 104,00
157	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL SILICONE - PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSA TRANSPARENTE, 1ª QUALIDADE, NÃO TÓXICA, COM ADERÊNCIA E COLAGEM FIRME. PACOTE COM 1KG	PCT	125	IBEL	RS 5.80	RS 725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

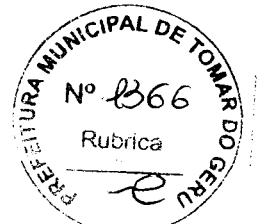
2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos:

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



6.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

6.5. Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do FORNECEDOR.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o FORNECEDOR sanar as irregularidades;

II – **Multa:**

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O FORNECEDOR estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

VALDETE
DOS
SANTOS
679376587

Página 7 de 9



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições: e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



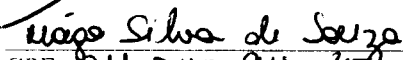
MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE



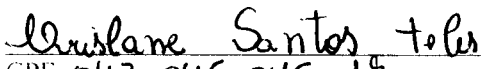
GERSON DINIZ DA FONSECA
Secretário Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE
VALDETE DOS SANTOS:62679376587 Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

**LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:



CPF: 311.345.918-43



CPF: 043.045.045-17

Assunto **RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2021/PMTG-SRP - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

De Papelaria Pratica <papelariapratica@hotmail.com>

Para licitacao@tomardogeru.se.gov.br
<licitacao@tomardogeru.se.gov.br>

Data 25/08/2021 12:28



- 32 - Ata de Registro de Preços 039.2021 - PRÁTICA (1).pdf (~605 KB)

De: licitacao@tomardogeru.se.gov.br <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>

Enviado: terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:02

Para: Papelaria Pratica <papelariapratica@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2021/PMTG-SRP - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Em 24/08/2021 13:00, Papelaria Pratica escreveu:

> Olá, a ata pode ser assinada digitalmente?

>

> -----

>

> De: licitacao@tomardogeru.se.gov.br <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>

> Enviado: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 13:13

> Para: Papelariapratica <papelariapratica@hotmail.com>

> Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2021/PMTG-SRP - MATERIAL DE EXPEDIENTE

>

> BOM DIA PREZADA EMPRESA,

>

> SEGUE EM ANEXO CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

> REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N 015/2021/PMTG-SRP, CUJO OBJETO É

> REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para

> aquisição com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e

> Didático, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do

> Geru.

>

> INFORMO QUE A DATA LIMITE PARA A RESPECTIVA ASSINATURA E ENTREGA É

> ATÉ

> 25/08/2021, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 21.2 DO EDITAL.

>

> INFORMO AINDA QUE A CONVOCAÇÃO VIA EMAIL ENCONTRA-SE RESPALDADA NA

> DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR ENDEREÇO ELETRÔNICO FIXADO NOS

> DOCUMENTOS

> DE HABILITAÇÃO DA PREZADA EMPRESA.

>

> FICA REGISTRADO QUE A NÃO ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO DENTRO DO

> BPRAZO FIXADO PODERÁ ENSEJAR EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA

> APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ARTº 7 DA LEI FEDERAL N

> 10.520/02.

>

> AS EMPRESAS CASO DESEJE PODERÃO ENCAMINHAR A ATA DE REGISTRO DE

> PREÇOS

> ASSINADO POR EMAIL E O ORIGINAL ENCAMINHAR VIA CORREIOS, OU PODERÃO

> ENTREGAR A RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVIDAMENTE ASSINADA

> NA

> CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE ARACAJU NO SEGUINTE

> ENDEREÇO:

>

> RUA PERMÍNIO DE SOUZA, Nº 364

> BAIRRO CIRURGIA (NO FINAL DA RUA, JUNTO A AV RIO DE JANEIRO)

- >
- > FALAR COM MARGARIDA.
- >
- > DESE JÁ AGRADEÇO A ATENÇÃO DISPENSADA.
- >
- > QUALQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO
- >
- > POR FAVOR NOS ENVIE O CERTIFICADO DO FGTS VIGENTE, POIS A MESMA VENCE
- > NA
- > DATA DE HOJE 20/08/2021, NECESSITAMOS DE OUTRO MAIS RECENTE.
- > --
- > ATT,
- >
- > TIAGO SILVA DE SOUZA
- > PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

BOA TARDE,

SIM, PODE SER ASSINADA DIGITALMENTE

--
ATT,

TIAGO SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

